



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 50.049/2022

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação assinatura anual com possibilidade de até 50 acessos simultâneos pelo corpo funcional do TRESA a Biblioteca Digital, por meio de navegação a partir da intranet do TRE-SC.

A teor das informações e documentos que instruem os autos, verifica-se que a referida assinatura é comercializada de forma exclusiva pela empresa que se pretende contratar, pelo que incidente, na espécie, a inviabilidade de competição e, em decorrência, a inexigibilidade de licitação.

Nesse contexto, reconheço a inexigibilidade de licitação para a aquisição de uma assinatura anual da Biblioteca Digital Saraiva, junto à empresa SARAIVA EDUCAÇÃO S/A, CNPJ n. 50.268.838/0001-39, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão a ratificação por Vossa Senhoria.

Florianópolis, 16 de novembro de 2022.

Geraldo Luiz Savi Júnior
Secretário de Administração e Orçamento